



# Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**Este Relator Especial**, abaixo subscrito, vem prolatar parecer à Emenda de nº 24/19, recebida em 01/03/19, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, nos seguintes termos:

Analisando a emenda de nº 24/19, ao Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018, **que Dispõe sobre o Sistema de Registro de Declarações, estabelece a vedação ao Nepotismo e à nomeação e designação de pessoas condenadas por atos ilícitos para o preenchimento de funções de confiança e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, além da transparência e publicidade de informações quanto às contratações e gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e das Entidades subvencionadas pelo Município, e dá outras providências**, verifiquei que a mesma é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da lei Orgânica Municipal.

**Assim, emito parecer favorável a tramitação da emenda, Ibitinga, 30 de abril de 2.019.**

**TIAGO PIOTTO DA SILVA**  
**RELATOR ESPECIAL**

